DELIBERAÇÃO AC01 - G.JD - 1740/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8805/2014
PROTOCOLO	: 1500401
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: IVAN DA CRUZ PEREIRA
CONTRATADA	: IGOR PEREIRA ROSA PANIAGO – ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8666/93. PROCESSO REGULAR.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, na 20ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara, de 20 de outubro de 2015, ACORDAM os Senhores Conselheiros, na conformidade da respectiva ata de julgamento, por unanimidade, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório 210/2014 na modalidade Pregão Presencial 028/2014 e da formalização contratual, firmada entre a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e Igor Pereira Rosa Paniago – ME, nos termos do voto do Relator.

Campo Grande, 20 de outubro de 2015.

Cons. Jerson Domingos – Relator

RELATÓRIO
O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Referem os autos à contratação identificada, a qual fora objeto de análise ANA-3ICE – 13801/2014, pela 3ª Inspetoria de Controle de Externo, que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas emitiu parecer PAR-MPC – GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO – 841/2015, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e do 1º termo aditivo à contratação.

VOTO
O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Pelo exposto, **Voto** pela **regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual**, 1ª e 2ª fases, nos termos do disposto na Lei Complementar n. 160, de 2 de Janeiro de 2012, artigo 59, inciso I, c/c com os dispositivos da Resolução Normativa 76, de 11 de dezembro de 2013, artigo 13, inciso II, alínea 'a', bem como o artigo 120, incisos I e II.

Por fim, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO para a análise da execução financeira desta contratação.

É como voto.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, pela REGULARIDADE do procedimento licitatório 210/2014 na modalidade Pregão Presencial 028/2014 e da formalização contratual, nos termos do voto do Relator.

Presidente Relator, o Exmo. Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e José Ricardo Pereira Cabral.

Presente, também, o Exmo. Sr. Procurador de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 20 de outubro de 2015.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR